



EDITAL PROPP Nº 159, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

O **PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) e a Direção-Executiva da Associação de Auxílio e Recuperação dos Hansenianos (AARH – Hospital São Julião), tornam pública a abertura de inscrições para o Processo de Seleção, visando à seleção de candidatos para preenchimento de vagas no **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM CUIDADOS CONTINUADOS INTEGRADOS - Área de concentração: Atenção à Saúde do Idoso (PREMUS CCI) UFMS/HOSPITAL SÃO JULIÃO/ESP/SES**, para os graduados em Enfermagem, Farmácia/Farmácia-Bioquímica, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia e Serviço Social, de instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), com vagas para ingresso em 2018. O Programa será realizado com o apoio do Ministério da Educação (MEC) e parceria local entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul (SES/MS) / Escola de Saúde Pública “Dr. Jorge David Nasser” (ESP/SES).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo de Seleção, objeto deste Edital, será executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, reservando-se à Comissão do Processo de Seleção, as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame.

1.2. O Processo de Seleção destina-se a classificar candidatos que possuem diploma de graduação nas áreas de Enfermagem, Farmácia/Farmácia Bioquímica, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia e Serviço Social, devidamente expedido e registrado em instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC, à exceção do candidato portador de diploma obtido em instituições de ensino superior estrangeiras, que não esteja devidamente revalidado no Brasil.

1.3. Poderão inscrever-se no Processo de Seleção candidatos em fase de conclusão de curso de graduação, desde que comprovem a conclusão até a data de início da matrícula. **(05 de fevereiro de 2018)**

1.3.1. A comprovação da conclusão do Curso de Graduação realizado no exterior por candidato brasileiro e por candidato estrangeiro deverá ser feita pela apresentação do Diploma de Graduação traduzido por Tradutor Juramentado e revalidado por universidade pública, na forma da Legislação Educacional Brasileira.

1.4. As atividades de ensino e pesquisa são constituídas por 20% de carga horária destinada às atividades teóricas e 80% destinada à formação em serviço, respeitando o percentual de frequência de 85% na teoria e 100% na prática, em dois (2) anos, desenvolvidas em período integral de 60 horas semanais.

1.5. As atividades de ensino serão desenvolvidas com uma programação didático-teórica que abordará temas comuns referentes aos campos de trabalho, bem como temas específicos dos núcleos de cada área, sendo as atividades práticas desenvolvidas nas instalações do Hospital



São Julião e as teórico-práticas nas instalações da UFMS, da Escola de Saúde Pública “Dr. Jorge David Nasser” e do Hospital São Julião.

1.6. As despesas com a participação no Processo de Seleção correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas por parte das instituições parceiras.

1.7. Constam nos anexos deste Edital: **Anexo I** - Bibliografia Recomendada para 1ª Fase; **Anexo II** – Cronograma; **Anexo III** - Ficha de Análise de Currículo – 2º Fase; **Anexo IV** - Modelo de Procuração; **Anexo V** - Requerimento para Isenção do valor de Inscrição; **Anexo VI** - Modelo de Formulário para Interposição de Recurso e **Anexo VII** - Requerimento de Condições Especiais para Realização das Provas.

1.8. As provas serão aplicadas na cidade de Campo Grande/MS.

1.9. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições das vagas e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo de Seleção por este edital.

1.10. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, sob as penas da lei que, após a seleção no processo e no ato da matrícula, irá satisfazer às condições exigidas.

1.11. Ter disponibilidade para **dedicação exclusiva em tempo integral** ao Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Continuados Integrados - Área de concentração: Atenção à Saúde do Idoso, não possuir vínculo empregatício ou estar dispensado nas formas da lei, no período da realização da mesma (Lei nº 11.129/2005, art. 13, § 2º).

2. DOS PROGRAMAS:

Áreas Profissionais	Duração	Bolsas Confirmadas	Total de Vagas
Enfermagem	2 anos	03	03
Farmácia /Farmácia Bioquímica	2 anos	02	02
Fisioterapia	2 anos	03	03
Nutrição	2 anos	02	02
Psicologia	2 anos	02	02
Serviço Social	2 anos	02	02
TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS			14

Obs.: Todas as bolsas dos residentes serão pagas pela Coordenação Geral de Residências de Saúde/DHR/SESu/MEC, conforme legislação específica.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente **no período de 26 outubro a 27 de novembro de 2017** apenas pela internet no endereço eletrônico www.fapec.org/concursos



onde estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão: o Formulário de Inscrição, o Boleto Bancário e o Edital do Processo de Seleção, contendo toda a regulamentação.

3.2. Para realizar a inscrição o candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Processo de Seleção, disponíveis no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC (www.fapec.org/concursos) através do Edital de Abertura.

3.3. Para efetivar a inscrição, no endereço eletrônico da FAPEC, devem-se realizar os seguintes passos:

a) acessar o endereço eletrônico www.fapec.org/concursos; **b)** selecionar o *link* "Inscrições"; **c)** clicar no Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Continuados Integrados; **d)** selecionar a vaga pretendida; **e)** preencher a ficha de inscrição; **f)** concordar com as normas do Processo de Seleção; **g)** confirmar os dados. (Os dados devem ser preenchidos corretamente, sob pena de eliminação do Processo de Seleção).

3.3.1. Imprimir o boleto bancário, no período entre **08 (oito) horas do dia 26 de outubro de 2017 e 23h59min do dia 27 de novembro de 2017 (horário oficial de Mato Grosso do Sul)**, através de formulário específico, disponível na página citada; após este horário o sistema de captação das inscrições deixará automaticamente de recebê-las;

3.3.1.1. Efetuar o pagamento do boleto bancário até 1 (um) dia útil após o encerramento das inscrições, observando sempre o horário de funcionamento do sistema bancário nacional;

3.3.1.2. Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no endereço eletrônico www.fapec.org/concursos na “Área do Candidato”, se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a FAPEC, pelos telefones (67) 3345-5910 ou 3345-5915, para verificar o ocorrido.

3.3.1.3. É de responsabilidade total do candidato à veracidade dos dados informados no Requerimento de Inscrição para efetivação da inscrição, inclusive o registro da data de nascimento, considerada como critério de desempate.

3.3.2. É de responsabilidade do candidato à atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e de endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição;

3.3.3. As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

3.4. O candidato deverá recolher o valor da inscrição de:

a) R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pagamento do valor correspondente em qualquer banco. Não serão aceitos recolhimentos em transferências e/ou por agendamento;

3.4.1. A FAPEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;



- 3.4.2.** A inscrição do candidato será efetivada somente após a confirmação, na FAPEC, do pagamento da inscrição pela rede bancária.
- 3.4.3.** É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.
- 3.4.4.** É vedada a transferência do valor pago a título para terceiros ou para outro Processo de Seleção.
- 3.5.** O valor referente ao pagamento da inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do Processo de Seleção.
- 3.6.** O candidato que efetuar o pagamento do valor da Inscrição com cheque sem a necessária provisão de fundos terá sua inscrição cancelada.
- 3.7.** O candidato, ao inscrever-se, estará declarando, sob as penas da lei, que concluiu o Curso exigido no pré-requisito, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou irá concluí-lo até a data **05 de fevereiro de 2018**.
- 3.8.** É vedada, a qualquer título, a mudança de área profissional, após o pagamento do valor da inscrição.
- 3.9.** Encerrado o processo de inscrição, a FAPEC publicará no dia **30 de novembro de 2017**, em seu endereço eletrônico www.fapec.org/concursos a relação de inscrições deferidas.
- 3.10.** O candidato somente será considerado inscrito neste Processo de Seleção, após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital, e constar no edital de deferimento das inscrições.
- 3.11.** Cabe ao candidato impetrar recurso contra o indeferimento de sua inscrição nos dias **1º e 4 de dezembro de 2017**.
- 3.12.** Para recorrer, o candidato deverá endereçar à FAPEC, o formulário específico (**ANEXO VI**), que deverá ser entregue pessoalmente, ou por procuração, no protocolo da FAPEC, no horário das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas, localizada na Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79081-050, Campo Grande/MS, ou encaminhar por SEDEX, com AR, para o endereço da FAPEC, valendo a data da postagem.
- 3.13.** Ao se inscrever nesse Processo de Seleção de Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Continuados Integrados - Área de concentração: Atenção à Saúde do Idoso, o candidato estará ciente de que deve apresentar, quando convocado para matrícula, dentre outros documentos, Cédula de Identidade (RG) em perfeito estado ou visto de permanência no Brasil, se o diploma for estrangeiro no ato da inscrição deverá estar revalidado.
- 3.14.** Os candidatos somente poderão se inscrever em uma única Área Profissional, concorrendo à vaga correspondente à área. O candidato de uma área profissional não concorrerá à vaga de outra área. É vedada, a qualquer título, a mudança de opção após a efetivação da inscrição.



4. CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

4.1. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la **durante o período das inscrições**, através de formulário disponível no **ANEXO VII** em duas vias assinadas, na FAPEC no horário das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados, localizada na Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79081-050, Campo Grande/MS, ou encaminhar por SEDEX, com AR, para o endereço da FAPEC, valendo a data da postagem.

4.2. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal ledor, fiscal transcritor, intérprete de libras, prova ampliada, acesso e mesa para cadeirante, tempo adicional para a realização da prova e espaço para amamentação.

4.2.1. Não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

4.3. Em se tratando de solicitação de tempo adicional e/ou Ledor de prova e/ou Intérprete de Libras para a realização da prova escrita, o candidato também deverá encaminhar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, em conformidade com o § 2º, do art. 40 do Decreto nº 3.298/99.

4.4. Ao deficiente visual que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

4.5. A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar, deverá levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe enquanto a mesma realiza o certame, e não poderá em momento algum haver comunicação dos mesmos quanto a questionamentos sobre a prova.

4.5.1. A candidata lactante que não levar acompanhante, mesmo que tenha registrado sua necessidade no ato de inscrição, não será permitida a realização das provas.

4.5.2. A candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

4.6. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.7. O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará a concorrência do candidato em vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

5. ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

5.1 O candidato poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, **nos dias 26 a 31 de outubro de 2017**, com fundamento no art. 4º, II, do Decreto nº 6.135/2007, pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e de membros de famílias com baixa renda, assim consideradas aquelas em que a renda familiar não ultrapasse três salários mínimos, na forma do Decreto nº 6.593/2008, comprovando hipossuficiência econômica/carência de recursos financeiros ou os amparados ou pela Lei nº 12.799/2013.

5.2 **DO DECRETO Nº 6.593/2008:**



5.2.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, o candidato que comprovar cumulativamente:

- a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas do Governo Federal (CadÚnico), previsto no Decreto nº 6.135/2007; e
- b) For membro de família de baixa renda, conforme Decreto nº 6.135/2007.

5.2.2. O candidato que se enquadrar no subitem **5.2.1** deste Edital, para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá:

- a) Acessar o endereço eletrônico www.fapec.org/concursos;
- b) Acionar o *link* “inscrições”, no painel principal e acessar o Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Continuados Integrados;
- c) Efetuar no sistema a inscrição e assinalar a solicitação de isenção para “*sim*”;
- d) Preencher o Requerimento de Isenção **ANEXO V**, indicando o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, imprimi-lo e assiná-lo;
- e) Protocolar em **ENVELOPE LACRADO**, identificado com a frase: “Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Continuados Integrados 2017: ISENÇÃO DO VALOR”, a documentação descrita abaixo, na FAPEC, no horário das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados, localizada na Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79081-050, Campo Grande/MS.
 - i. Cópia da Ficha de Inscrição disponível na “**Área do Candidato**”;
 - ii. Cópia do Requerimento de Isenção devidamente assinado; **ANEXO V**;
 - iii. Cópia do cartão com o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;e
 - iv. Cópia da Carteira de Identidade (frente e verso). (Só serão aceitos cópia da carteira de identidade, sendo indeferida a solicitação com apresentação de outro documento).

5.3 DA LEI Nº 12.799/2013:

5.3.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, nos termos da Lei nº 12.799/2013, o candidato que comprovar cumulativamente:

- a) Renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio; e
- b) ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

5.3.2. O candidato que se enquadrar no subitem **5.3.1** deste Edital, para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá:

- a) Acessar o endereço eletrônico www.fapec.org/concursos;
- b) Acionar o *link* “inscrições”, no painel principal e acessar o Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Continuados Integrados;
- c) Efetuar no sistema a inscrição e assinalar a solicitação de isenção para “*sim*”;
- d) Preencher o Requerimento de Isenção **ANEXO V** imprimi-lo e assiná-lo.
- e) Protocolar em **ENVELOPE LACRADO**, identificado com a frase: “Programa de Residência Multiprofissional em *Cuidados Continuados Integrados* 2017: ISENÇÃO DO VALOR”, a documentação descrita abaixo, na FAPEC, no horário das 8 às 11 horas e das 14



às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados, localizada na Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79081-050, Campo Grande/MS.

- i. Cópia da Ficha de Inscrição disponível na “**Área do Candidato**”;
- ii. Cópia do Requerimento de Isenção devidamente assinado; **ANEXO V**;
- iii. Cópia de um comprovante de renda dos últimos três meses anteriores à publicação do Edital, de todas as pessoas que contribuem com a renda da família (considerar, neste caso: candidato, pai, mãe, irmãos, avós, primos, conhecidos, etc.);
- iv. Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar do Ensino Médio, realizado em escola da rede pública ou documento comprobatório de recebimento de bolsa integral do Ensino Médio em escola da rede privada;
- v. Cópia da Carteira de Identidade (frente e verso). (Só serão aceitos cópia da carteira de identidade, sendo indeferida a solicitação com apresentação de outro documento).

5.3.2.1. Serão considerados comprovantes de renda para atendimento do **item 5.3.2 “iii”**:

- a) **Empregados:** contracheque ou recibo de pagamento de salário ou declaração do empregador;
- b) **Aposentados e Pensionistas:** contracheque ou carnê de aposentadoria ou pensão ou extrato trimestral do benefício do INSS;
- c) **Autônomos e Prestadores de Serviços:** recibo de prestação de serviços ou comprovante de recolhimento do INSS ou declaração do exercício de atividade autônoma (em modelo a ser divulgado) ou escritura de terra, se os pais forem proprietários de terra e a família sobrevive desse tipo de renda;
- d) **Desempregados:** rescisão de contrato e documento de auxílio-desemprego ou declaração de que está desempregado;
- e) **Outros documentos que podem comprovar renda:** contrato ou recibo de aluguéis ou arrendamento; declaração de imposto de renda do último ano ou recibo de pensão alimentícia; declaração assinada pelo próprio, para os autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome, atividade que desenvolve, local onde a executa, telefone, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais, sem prejuízo de outros documentos que também possam comprovar renda.

5.4 Somente serão protocoladas as solicitações feitas pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador, habilitado através de procuração por instrumento particular específico, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia de documento de ambas as partes.

5.5 O candidato perderá os direitos decorrentes da isenção no Processo Seletivo se não cumprir o estabelecido neste edital.

5.6 Não será aceita a entrega condicional de documentos, e não será permitido o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada após a entrega da documentação.

5.7 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento da inscrição encaminhada via fax e/ou correio eletrônico (e-mail).



5.8 A FAPEC consultará o órgão gestor do **CadÚnico** para verificar a veracidade das informações fornecidas pelo candidato.

5.9 O requerimento do pagamento de isenção da inscrição será indeferido, se o candidato:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) Tiver o NIS: inválido, não cadastrado, excluído, com renda fora do perfil, ou que não pertença à pessoa informada;
- d) Deixar de apresentar qualquer dos documentos previstos no **item 5.2** deste Edital; ou

5.10 Não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital.

5.11 As informações fornecidas no Requerimento de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se ainda o disposto no parágrafo único do artigo 10, do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

5.12 O candidato será comunicado do resultado do pedido do valor de Isenção, através de edital específico que será publicado no **dia 1º de novembro de 2017**, no endereço eletrônico: www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

5.13 O candidato que obtiver seu pedido de isenção INDEFERIDO e tiver interesse em permanecer no Concurso Público, deverá fazer o pagamento da respectiva inscrição até o dia **28 de novembro de 2017**.

5.14 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso não efetue o pagamento do boleto até a data de encerramento das inscrições, estará automaticamente excluído deste Concurso Público.

5.15 Não serão estornados valores da inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da inscrição a que se refere este Edital.

6. DAS PROVAS

6.1. O Processo de Seleção será realizado em 02 (duas) fases.

6.1.1. 1ª FASE – Prova Escrita (Objetiva); eliminatória e classificatória.

6.1.2. 2ª FASE – Análise Curricular; classificatória.

7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Conhecimento Geral em Epidemiologia e Políticas Nacionais de Saúde.	20	2,0	40
Conhecimento Específico	30	2,0	60



Total	50	-	100
--------------	-----------	----------	------------

Para elaboração das questões serão utilizadas somente Referências Bibliográficas conhecidas, não se admitindo, inclusive, para efeito de recursos a citação de Artigos, Publicações em Revistas, Anais e outros materiais. Levar-se-á em consideração sempre a Referência Bibliográfica mais atual quando do julgamento de pareceres, se for o caso.

7.1. A duração total da prova será de 04 (quatro) horas.

7.2. A prova objetiva (escrita) desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas, na forma estabelecida no presente Edital.

7.3. A prova eliminatória e classificatória será avaliada de zero a cem pontos, composta por questões objetivas do tipo múltipla escolha, contendo cada questão um enunciado e cinco alternativas identificadas pelas letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, com apenas uma alternativa correta.

7.4. NOTA DE CORTE: Serão considerados reprovados os candidatos que tiverem rendimento na Prova Escrita Objetiva inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor total da mesma ou tirarem nota zero em qualquer modalidade.

8. 1ª FASE – PROVA ESCRITA (OBJETIVA): eliminatória e classificatória.

8.1. A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, está prevista para o dia **10 de dezembro de 2017** e será realizada em Campo Grande/MS, **das 14hs às 18hs.**

8.2. Os locais de realização da Prova Escrita Objetiva constará em Edital específico, que será publicado no dia **04 de dezembro de 2017** no endereço eletrônico www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

8.2.1. A FAPEC não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos informando os locais e horários de realização da Prova Escrita Objetiva.

8.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Passaporte com visto de permanência no Brasil; e **caneta esferográfica azul ou preta, com o corpo em plástico transparente.**

8.3.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

8.3.2. O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do **item 8.3**, para realização da Prova Escrita Objetiva, não poderá realizá-la, sendo automaticamente eliminado do Processo de Seleção.



8.4. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o fechamento dos portões.

8.5. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo de Seleção, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

8.6. O cartão-resposta é o único documento apto para a correção eletrônica da Prova Escrita Objetiva. Portanto, não poderá ser amassado, molhado, dobrado, rasgado, ou, de qualquer modo, danificado, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da prova.

8.6.1. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

8.7. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal o cartão-resposta, somente decorridas 2 (duas) horas do início da prova e poderá levar o caderno de questões.

8.8. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

8.9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova.

8.10. Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

8.11. Após adentrar a sala de prova e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo de Seleção.

8.12. Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares.

8.12.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum aparelho eletrônico. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, esses deverão ser acondicionados, desligados e/ou sem bateria, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela FAPEC, devendo permanecer embaixo da mesa/carteira, durante toda a aplicação da prova. O candidato que for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado, (off-line) ou dentro dela, porém ligado, (on-line) será excluído do Processo de Seleção e convidado a entregar sua respectiva prova, podendo inclusive responder criminalmente por tentativa de fraude.

8.13. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo da carteira ou da mesa do próprio candidato, onde deverão permanecer até o término da prova.

8.14. Durante a prova não será permitida a comunicação entre os candidatos, a utilização de equipamentos eletrônicos de qualquer espécie e/ou similares, o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou similares, uso de óculos escuros, relógios ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro), ou similares, a utilização de livros, anotações, régua de



cálculos, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

8.15. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de prova portando armas de qualquer espécie, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003, e suas alterações.

8.15.1. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei, deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição.

8.16. Não será permitida, em hipótese alguma, no local de prova, durante sua realização, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos, salvo os casos constantes no item **4.5**.

8.17. A empresa FAPEC não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos ou objetos do candidato, nem por danos neles causados, ocorridos nos locais de aplicação da Prova Escrita Objetiva, ficando isenta de qualquer responsabilidade.

8.18. A Comissão de Processo de Seleção reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

8.19. Não haverá 2ª (segunda) chamada para a prova e nem realização fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

8.20. O candidato será sumariamente eliminado do Processo de Seleção se:

- a) lançar mãos de meios ilícitos para execução da Prova;
- b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades;
- c) atrasar-se ou não comparecer para a realização da Prova;
- d) afastar-se do local da prova sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a mesma;
- e) deixar de assinar a Lista de Presença e o respectivo cartão-resposta;
- f) ausentar-se da sala portando o cartão-resposta;
- g) ausentar-se da sala levando o caderno de prova, antes do horário permitido;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e/ou no cartão-resposta;
- i) for surpreendido portando ou se utilizando de aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipod, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, “chaveiro eletrônico”.

8.21. Será dado conhecimento do Gabarito Preliminar do Processo de Seleção a todos os candidatos em **12 de dezembro de 2017** no endereço eletrônico: www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

8.22. A lista classificatória da 1ª Fase será divulgada em **03 de janeiro de 2018** no portal eletrônico www.fapec.org/concursos, “link” específico para Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Continuados Integrados - Área de concentração: Atenção à Saúde do Idoso, bem como a convocação para entrega do Curriculum Lattes e comprovantes.



9. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório.

9.2. Serão classificados os candidatos que obtiverem rendimento igual ou superior a **50% (cinquenta por cento) do valor** total da prova e não tirarem nota zero em qualquer modalidade.

9.3. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de desempenho na prova escrita objetiva, sendo o resultado publicado, com o número de inscrição do candidato e a respectiva nota.

9.4. Serão convocados para a 2ª Fase do Processo de Seleção os candidatos classificados na 1ª Fase, na ordem decrescente de desempenho, em número **equivalente a 05 (cinco) vezes** a quantidade de vagas. Por motivo de empate, os candidatos serão convocados igualmente para a segunda fase da seleção.

10. 2ª FASE – ANÁLISE DE CURRÍCULO. Classificatória.

10.1. Os candidatos classificados na 1ª Fase e convocados para a 2ª Fase deverão entregar pessoalmente, ou por procuração, na FAPEC, entre os dias **08 e 09 de janeiro de 2018**, das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas, sito à Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79081-050, em Campo Grande/MS, ou encaminhar por SEDEX, com AR, para o endereço da FAPEC, sendo considerada para fins de avaliação a data da postagem, os seguintes documentos:

a) Currículo Lattes versão impressa (disponível para preenchimento no endereço eletrônico <http://lattes.cnpq.br>);

b) Cópias autenticadas em cartório dos documentos comprobatórios que serão analisados na 2ª fase do Processo de Seleção, conforme Ficha de Análise de Currículo (**ANEXO III**).

10.1.1. O Curriculum Lattes e as cópias dos documentos comprobatórios deverão ser encadernados em espiral, juntamente com a Ficha de Análise de Currículo como primeira página, e entregues em envelope lacrado devidamente identificado com o nome do candidato e a área profissional no verso;

10.1.2. O preenchimento da Ficha de Análise de Currículo é de responsabilidade do candidato e os documentos comprobatórios deverão seguir a mesma sequência dos elementos presentes na ficha.

10.1.3. Para aqueles que não entregarem os documentos comprobatórios na forma, no prazo e no local estipulado será atribuído nota ZERO nesta etapa do Processo de Seleção.

10.2. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax ou via correio eletrônico.

10.3. Fica reservado à Comissão de Avaliação o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.

10.4. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, com exceção daqueles documentos que possuem certificação digital.



10.4.1. Os documentos com certificação digital terão sua autenticidade confirmada nos endereços eletrônicos das instituições que os forneceram, de acordo com as informações contidas nesses documentos.

10.5. Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas deverão estar concluídas.

10.6. Somente serão considerados os documentos comprobatórios concluídos até a data de início das inscrições deste Processo de Seleção.

10.7. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

10.8. Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade

10.9. Não serão computados documentos que não consigam, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

10.10. Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

10.11. Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

10.12. Os documentos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros documentos aos já entregues.

10.13. Somente serão pontuados na 2ª Fase, os candidatos que obtiverem a nota mínima exigida no Processo de seleção conforme item 7.4.

10.14. O resultado do total da 2ª Fase será divulgado no dia **17 de janeiro de 2018**, através de edital específico que será publicado no endereço eletrônico: www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

10.15. Os recursos quanto a esse resultado serão recebidos nos dias **18 e 19 de janeiro de 2018**, na FAPEC, no endereço Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79081-050, em Campo Grande/MS, das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. A nota final será composta pela somatória da nota da prova escrita objetiva, com peso 3 (três) e da nota da análise do currículo, com peso 1 (um).

11.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, obedecendo-se o número de bolsas disponíveis no programa para o presente Processo de Seleção.

11.3. Em caso de empate na nota final, na última posição disponível, serão utilizados como critérios de desempate, sucessivamente:

- a) maior nota na prova escrita objetiva;
- b) maior pontuação na análise do currículo;



c) maior idade.

i. Para aplicação do critério “maior idade” será considerada a data informada pelo candidato no seu Requerimento de Inscrição, que deve registrar dia, mês e ano do nascimento.

ii. Se houver qualquer inconsistência ou equívoco no registro da data de nascimento no requerimento de inscrição, o candidato será classificado na última posição do grupo onde ocorreu o empate de resultados.

iii. Será anulada a classificação do candidato que, classificado mediante aplicação do critério de desempate “maior idade”, considerando dia, mês e ano, tenha informado no seu requerimento de inscrição uma data de nascimento diferente daquela registrada na sua carteira de identidade. Nesse caso, o candidato passa a ocupar a última classificação entre os habilitados no Programa de sua opção.

iv. Todos os candidatos classificados pelo critério de desempate “maior idade”, deverão fazer a comprovação da data de nascimento no ato da matrícula.

11.4. Será eliminado do Processo de Seleção o candidato que:

- a) Deixar de realizar uma das fases;
- b) Não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula;
- c) Encontrar-se de posse de objetos eletrônicos, no momento da realização da prova, em qualquer das fases;
- d) Não comparecer no dia e horário de aplicação da prova;
- e) Obter resultado zero na prova escrita objetiva;
- f) Não devolver o cartão-resposta assinado e respondido;
- g) Se ausentar do local de realização da prova sem concluí-la.

11.5. O resultado final do Processo de Seleção será disponibilizado no **dia 23 de janeiro de 2018**, no portal eletrônico www.fapec.org/concursos, e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato poderá recorrer, nos 02 (dois) dias úteis subsequentes à data de cada resultado de publicação, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo.

12.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa.

12.3. Não serão considerados questionamentos sobre o preenchimento do cartão-resposta.

12.3.1. Em hipótese alguma, será deferido o pedido de vista ao cartão de respostas do candidato ou revisão, seja qual for o motivo alegado.

12.4. O recurso deverá ser entregue pessoalmente, ou por procuração, no protocolo da FAPEC, no horário das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados, localizada na Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79081-050, Campo Grande/MS.



12.5. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, digitado ou em letras de forma, devendo constar o nome do candidato e endereço completo para correspondência. O recurso deverá ser encaminhado em folha individual por questão, em duas vias, assinado e com a bibliografia que o fundamente.

12.5.1. Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital.

12.6. Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via fax ou via correio eletrônico.

12.7. No caso de recurso contra o gabarito, a pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos candidatos presentes à prova objetiva.

12.8. Após análise dos Recursos do gabarito preliminar, se fará uma nova publicação do gabarito, que poderá ser retificado ou ratificado, processando-se o resultado da prova escrita objetiva, e em seguida, a classificação dos candidatos.

12.9. Serão preliminarmente indeferidos, também, os Recursos expressos em termos inconvenientes, sem justificativa ou fundamentação coerente, que não atendam as exigências estabelecidas neste Edital, e em formato distinto do modelo apresentado.

12.10. Após a análise dos recursos do gabarito, será publicado no endereço eletrônico: www.fapec.org/concursos, o gabarito definitivo da prova aplicada, que poderá estar ratificado ou retificado.

12.11. Após a publicação dos pareceres dos recursos da classificação preliminar, será divulgado o Resultado Final do Processo de Seleção Unificado, podendo haver, eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior àquela anteriormente divulgada.

12.12. A decisão final da Banca Examinadora ou da Comissão do Processo de Seleção sobre qualquer recurso será irrecorrível. Em hipótese alguma será aceita solicitação de revisão do Recurso, ou Recurso do Gabarito Definitivo ou Recurso do Recurso.

13. DA CONVOCAÇÃO E DAS MATRÍCULAS

13.1. Os candidatos serão convocados para matrícula obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação na opção feita no ato da inscrição.

13.2. O período de matrícula será publicado oportunamente no endereço eletrônico: www.fapec.org/concursos. Porém inicialmente, está previsto **para os dias 05 e 06 de fevereiro de 2018**, na Escola de Saúde Pública, localizada na Avenida Senador Filinto Muller, 1.480, Vila Ipiranga, Campo Grande/MS, no horário das 9hs às 13hs.

13.3. Deverão ser entregues, **OBRIGATORIAMENTE**, em fotocópias autenticadas em cartório no ato da matrícula, os seguintes documentos:

a) para brasileiros: Cópia autenticada do diploma de graduação e cópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF);



- b) para os que colaram grau após a inscrição: cópia autenticada da certidão de colação de grau do curso de graduação na área de inscrição ou declaração de conclusão de curso;
- c) para estrangeiros: fotocópia autenticada da carteira do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro);
- d) para os candidatos graduados no exterior: fotocópia autenticada e original do diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar fotocópia autenticada e original do visto de permanência, do exame de proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial e fotocópia legível do registro no conselho da área profissional pretendida;
- e) fotocópia autenticada do documento comprobatório de votação na última eleição ou fotocópia autenticada da Certidão de Quitação das obrigações eleitorais, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral e Título de eleitor;
- f) fotocópia autenticada do PIS/PASEP; (caso não tenha, preencher requerimento disponível no endereço eletrônico: www.esp.ms.gov.br);
- g) fotocópia autenticada do registro no Conselho Profissional correspondente ou declaração/protocolo de entrada do registro;
- h) fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- i) fotocópia autenticada da carteira de vacinação atualizada;
- j) declaração de ciência de Dedicção Exclusiva (Este documento deverá ser elaborado, impresso, assinado e datado, pelo próprio candidato);
- k) ficha de matrícula, devidamente preenchida e assinada, sem rasuras; (disponível no endereço eletrônico www.esp.ms.gov.br);

13.4. PARA CADASTRO NO SIAPE (fotocópias simples)

- a) 1 (uma) Fotocópia do CPF.
- b) 1 (uma) Fotocópia do RG.
- c) 1 (uma) Fotocópia do Título de Eleitor.
- d) 1 (uma) Fotocópia da Certidão de Quitação com as Obrigações Eleitorais.
- e) 1 (uma) Fotocópia do Passaporte (se tiver).
- f) 1 (uma) Fotocópia do Atestado de Reservista (sexo masculino).
- g) 1 (uma) Fotocópia da Carteira de Trabalho (se tiver).
- h) 1 (uma) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se tiver).
- i) 1 (uma) Fotocópia do PIS/PASEP. (caso não tenha, preencher requerimento disponível no endereço eletrônico: www.esp.ms.gov.br);
- j) 1 (uma) Fotocópia do comprovante de endereço (mesmo do cadastro).
- k) 1 (uma) Fotocópia do comprovante bancário (folha de cheque ou extrato bancário ou cópia do cartão se legível).



I) Formulário preenchido, para Cadastro no SIAPE. (disponível no endereço eletrônico www.esp.ms.gov.br).

13.5. A matrícula poderá ser feita por meio de procuração, caso o candidato não possa comparecer pessoalmente, utilizando-se o modelo de procuração (**ANEXO IV**) com firma reconhecida e fotocópia da cédula de identidade do procurador.

13.6. Não será aceita matrícula, em hipótese alguma, na falta de qualquer um dos documentos mencionados nos itens anteriores.

13.7. A matrícula implicará o compromisso e aceitação, por parte do candidato, das disposições estabelecidas pelo Regimento Interno do Programa.

13.8. Os candidatos do sexo masculino aprovados no presente Processo de Seleção, que forem convocados para prestação do Serviço Militar Obrigatório poderão solicitar Reserva de Vaga para o ano seguinte (2019), através de requerimento próprio (deverá ser elaborado, impresso, assinado e datado, pelo próprio candidato), na Secretaria Acadêmica do Programa de Residência, durante o período de matrícula.

13.8.1. O referido Requerimento de Reserva de Vaga deve ser acompanhado de documento comprobatório da convocação (Carta de Convocação do Serviço Militar Obrigatório).

13.9. A partir do dia **15 de fevereiro de 2018** os suplentes poderão ser convocados para matrícula, por ordem sucessiva de classificação.

13.9.1. A convocação de candidato suplente estará disponibilizada no “*link*” específico para o Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Continuados Integrados - Área de concentração: Atenção à Saúde do Idoso.

13.9.2. O suplente terá dois dias úteis para efetuar a matrícula pessoalmente ou por meio de representante legal na Secretaria Acadêmica do Programa de Residência.

13.9.3. O candidato do sexo masculino suplente convocado para a matrícula só fará jus à mesma se apresentar documento de dispensa do serviço militar. Os que já estiverem incorporados ao Serviço Militar não terão direito à reserva de vaga para o ano seguinte (2019).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo de Seleção, estabelecida no presente Edital e na legislação federal pertinente.

14.2. O Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Continuados Integrados - Área de concentração: Atenção à Saúde do Idoso só estará concluído para o candidato que comprovar frequência efetiva em todo o período de duração estabelecido para o Programa no qual se matriculou.

14.3. A apresentação do Residente no Hospital São Julião para início das atividades para a qual se matriculou, deverá ser feita no **1º DIA ÚTIL DO MÊS DE MARÇO DE 2018** às 7h,



data de início do Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Continuados Integrados - Área de concentração: Atenção à Saúde do Idoso, 2018.

14.4. O candidato que, no ato da matrícula, não fizer comprovação da Conclusão da Graduação exigida perderá o direito à vaga.

14.5. Comprovada, em qualquer época, irregularidade na documentação apresentada pelo candidato a Coordenação do Processo de Seleção Unificado cancelará a sua classificação.

14.6. Os candidatos que ingressarem no Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Continuados Integrados - Área de concentração: Atenção à Saúde do Idoso farão jus a uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Legislação em vigor.

14.7. Em caso de desistência de algum candidato recém-matriculado, será convocado o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação.

14.8. O candidato matriculado que não comparecer na instituição ofertante do Programa no prazo de 48 horas após a data do início das atividades, **dia 01 de março de 2018**, será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo de Seleção, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.

14.9. Não existe matrícula condicional, da mesma forma não há possibilidade de reserva de vaga, salvo o caso constante no item **13.8**. O candidato que se matriculou e desistiu da vaga, salvo na hipótese de remanejamento regulamentado, estará automaticamente desligado do Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Continuados Integrados - Área de concentração: Atenção à Saúde do Idoso.

14.10. Ao se inscrever o candidato acata todas as orientações contidas neste Edital.

14.11. Todos os atos referentes a esse Processo de Seleção, assim como Editais, Aditivos, Comunicados, Listas de Resultados, Gabaritos, Convocações, serão publicados no endereço eletrônico www.fapec.org/concursos.

14.11.1. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares e Comunicados que vierem a ser publicados pela FAPEC e pela Comissão.

14.12. Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao concurso, através dos telefones (67) 3345-5910, 3345-5915 ou ainda pelo endereço eletrônico www.fapec.org/concursos.

14.13. O candidato deverá manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefones e e-mail para contato, sendo da sua inteira responsabilidade eventuais prejuízos decorrentes da não atualização dos dados.

14.14. A Comissão de Seleção convocará tantos aprovados quantos forem necessários para preenchimento das vagas remanescentes até **30 de março de 2018**.

NALVO FRANCO DE ALMEIDA JUNIOR



EDITAL PROPP Nº 159, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

ANEXO I - BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA PARA 1ª FASE

1. POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE – SUS

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Humaniza SUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

2. BRASIL, Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional da Promoção da Saúde – 3 ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

3. BRASIL, Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde-SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm

4. BRASIL, Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp141.htm

5. BRASIL. Ministério da Saúde. Documento de referência para o Programa Nacional de Segurança do Paciente / Ministério da Saúde; Fundação Oswaldo Cruz; Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

2. EPIDEMIOLOGIA

1. BEAGLEHOLE, R.; BONITA, R.; KJELLSTRON, T. Epidemiologia Básica. 2. Ed. São Paulo; Santos, 2007.

2. BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde - Parte 1 / Conselho Nacional de Secretários de Saúde. – Brasília: CONASS, 2011. 320 p. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 5,I) Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para_entender_gestao_sus_v.5.pdf

3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. 1ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: <http://portalsaude.saude.gov.br/images/pdf/2014/novembro/27/guia-vigilancia-saude-linkado-27-11-14.pdf>

4. BRASIL. Portaria nº 204 de 17 de Fevereiro de 2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de Doenças, agravos e eventos em Saúde Pública e dá outras providências. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2016/prt0204_17_02_2016.html



5. BRASIL. Portaria nº 205 de 17 de Fevereiro de 2016. Define a Lista Nacional de Doenças e agravos a serem monitorados por meio da estratégia de vigilância em unidades sentinela e suas diretrizes. Disponível em: <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=24&data=18/02/2016>

6. MEDRONHO, R.A.; Epidemiologia. 2. ed. São Paulo: Ed. Atheneu, 2008.

7. ROUQUAYROL, M. Z; SILVA, M. G. C. **Epidemiologia & Saúde**. 7. ed. Rio de Janeiro: MedBook, 2013.

3. SAÚDE DO IDOSO

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Atenção à saúde da pessoa idosa e envelhecimento. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

2. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Estatuto do Idoso. 3ª ed. rev. 2ª Reimpressão. Brasília - DF. 2013.

3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria De Gestão Estratégica E Participativa. Política Nacional de Educação Popular em Saúde. Brasília – DF 2012.

4. MORAES EN. Atenção a saúde do Idoso: Aspectos Conceituais. /Edgar Nunes de Moraes. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2012. 98 p.: il.

5. BESSA, M., LEMOS, N. F. D. (org.), LUIZ, C., TOBIAS, M. A. Interdisciplinaridade, saúde e gerontologia: Articulando saberes. Revista Equilíbrio Corporal e Saúde, 2012;4(1):3-8

6. BORN, Tomiko. Cuidar Melhor e Evitar a Violência - Manual do Cuidador da Pessoa Idosa / Tomiko Born (organizadora) – Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Subsecretaria de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, 2008.

4. ÁREA PROFISSIONAL: ENFERMAGEM

1. BIKLEY, L. S; Bates: Propedêutica Médica. 11ª Ed. Guanabara-Koogan, 2015.

2. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Série Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde **Assistência Segura: Uma Reflexão Teórica Aplicada à Prática**, 2013. Disponível em: http://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/images/documentos/livros/Livro1-Assistencia_Segura.pdf

3. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Série Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde- **Crítérios Diagnósticos de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde**, 2013. Disponível em: <http://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/images/documentos/livros/Livro2-CriteriosDiagnosticosIRASaude.pdf>



4. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Série Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde **Medidas de Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde**, 2013. Disponível em: <http://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/images/documentos/livros/Livro4-MedidasPrevencaoIRASaude.pdf>
5. 7ª Diretriz Brasileira de Hipertensão Arterial, Volume 107, Nº 3, Suplemento 3, Setembro de 2016. Disponível em: http://publicacoes.cardiol.br/2014/diretrizes/2016/05_HIPERTENSAO_ARTERIAL.pdf
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: diabetes mellitus. Brasília: Ministério da Saúde, 2013(Cadernos de Atenção Básica, n. 36).
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Guia de Vigilância em Saúde** / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 812 p.
8. CAMPANA, E. M. G. *et al. Hipertensão Arterial no Idoso*. In: In. FREITAS, E.V; Py, L. (orgs); Tratado de Geriatria e Gerontologia. 4ª. Edição. Grupo Editorial Nacional (GEN), 2016. Pgs 507-20.
9. CUNHA, U. G. V; VALLE, E. A; MELO, R.A. *Exame Físico do Idoso*. In. FREITAS, E.V; Py, L. (orgs); Tratado de Geriatria e Gerontologia. 4ª. Edição. Grupo Editorial Nacional (GEN), 2016. Pgs 168-82.
10. DALL, J. *et al. Multidimensionalidade do Envelhecimento Humano*. In. FREITAS, E.V; Py, L. (orgs); Tratado de Geriatria e Gerontologia. 4ª. Edição. Grupo Editorial Nacional (GEN), 2016. Pgs 107-13.
11. FREITAS E.V; BAHIA, L. *Diabetes Melito*. In. FREITAS, E.V; Py, L. (orgs); Tratado de Geriatria e Gerontologia. 4ª. Edição. Grupo Editorial Nacional (GEN), 2016. Pgs 845-58.
12. GONÇALVES, L. H. T; ALVAREZ, A. M; SANTOS, S. M. A. *Cuidados na Enfermagem Gerontológica: Conceito e Prática*. In. FREITAS, E.V; Py, L. (orgs); Tratado de Geriatria e Gerontologia. 4ª. Edição. Grupo Editorial Nacional (GEN), 2016. Pgs 1247-54.
13. MENDES, E. V. **As redes de atenção à saúde**. 2. ed. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2011. Disponível em: <http://apsredes.org/site2012/wp-content/uploads/2012/03/Redes-de-Atencao-mendes2.pdf>.
14. NANDA INTERNACIONAL. Diagnósticos de enfermagem da NANDA: definições e classificação 2015-2017. Tradução Regina Machado Garcez. Porto Alegre: 10ª Ed. Artmed, 2015.



15. NETO, T. N; PINTARELLI, V. L; YAMATTO T. H. A beira do leito: geriatria e gerontologia na prática hospitalar. 1 Ed. Manole, 2007. 324 p.

16. POTTER, P. A. Fundamentos de Enfermagem tradução Maria Inês Corrêa Nascimento et al., 8ª ed., Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

17. REDE BRASILEIRA DE ENFERMAGEM E SEGURANÇA DO PACIENTE ESTRATÉGIAS PARA A SEGURANÇA DO PACIENTE: MANUAL PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE / Rede Brasileira de Enfermagem e Segurança do Paciente. – Porto Alegre: EDIPUCRS, 2013. 132 p.

5. ÁREA PROFISSIONAL: FARMÁCIA

1. BRUNTON LL; LAZO JS; PARKER KL. Goodman & Gilman – As Bases Farmacológicas da Terapêutica. 12 ed. 2012.

2. SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA. Atualização da Diretriz Brasileira de Dislipidemias e Prevenção da Aterosclerose - 2017. Arq. Bras. Cardiol. [online]. v. 109, n.2, suppl.1, Agosto 2017.

3. SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES. Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes: 2015-2016/Sociedade Brasileira de Diabetes. São Paulo: AC Farmacêutica, 2016. Disponível em: <http://www.diabetes.org.br/sbdonline/images/docs/DIRETRIZES-SBD-2015-2016.pdf>

4. 7ª Diretriz Brasileira de Hipertensão Arterial, Volume 107, Nº 3, Suplemento 3, Setembro de 2016. Disponível em: http://publicacoes.cardiol.br/2014/diretrizes/2016/05_HIPERTENSAO_ARTERIAL.pdf

5. GOMES, M. J. V. M.; REIS, A. M. M. Ciências Farmacêuticas: uma Abordagem em Farmácia Hospitalar. 1. ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2003.

6. FERRACINI, F.T.; BORGES FILHO, W.M. Prática Farmacêutica no Ambiente Hospitalar. 2. ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2010.

7. CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA (CFF). Resolução nº 596, de 21 de fevereiro de 2014. Dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções disciplinares. Brasília, DF, Diário Oficial da União, 25 mar 2014.

8. BISSON, M.P. Farmácia Clínica & Atenção Farmacêutica. 2 ed. Barueri-São Paulo: Manole, 2007.

9. STORPIRTIS, S. et al. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 2008.

10. SANTOS, L.; TORRIANI, M. S. & BARROS, E. Medicamentos na prática da farmácia clínica. Porto Alegre: Artmed, 2013.



11. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica. O cuidado da pessoa tabagista. Caderno de atenção básica nº 40,. Brasília-DF, 2015.

12. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para manejo da infecção pelo HIV em adultos. Brasília, 2013 (atualizado em 2015).

13. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em Saúde. Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose Série A. Normas e Manuais Técnicos Cadernos de Atenção Básica nº 21, Brasília - DF, 2008 (2ª edição revisada).

6. ÁREA PROFISSIONAL: FISIOTERAPIA

1. DELISA J. A.; GANS, B. M. Tratado de Medicina de Reabilitação: princípios e práticas. Vol. 1 e 2. Barueri: Manole, 2002.

2. O'SULLIVAN, S. B.; SCHMITZ, T. J. Fisioterapia: avaliação e tratamento. 2ª ed. Barueri: Manole, 2004.

3. PERRACINI, M.R.; FLÓ, C.M. Funcionalidade e envelhecimento. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009. (Fisioterapia: teoria e prática clínica).

4. PY L, FREITAS EV. Tratado de Geriatria e Gerontologia. Editora Manole, 2006

5. ROWLAND, L. P. "Merritt: Tratado de Neurologia". 11ª ed. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 2007.

6. SARMENTO, G. J. V.; RIBEIRO, D. C.; SHIGUEMOTO, T. S. O ABC da fisioterapia respiratória. São Paulo: Manole, 2009.

7. UMEKA, I.I.K. Manual de fisioterapia na reabilitação cardiovascular. Barueri, SP: Manole, 2005.

8. VEGA, J. M.; LUQUE, A.; SARMENTO, G. J. V.; MODERNO, L. F. O. Tratado de Fisioterapia Hospitalar - Assistência integral ao paciente. São Paulo: Atheneu, 2012.

7. ÁREA PROFISSIONAL: NUTRIÇÃO

1. REIS, N. T.; CALIXTO-LIMA, L. Nutrição Clínica - Bases para Prescrição. Rio de Janeiro: Editora Rubio, 2015.

2. CUPPARI, L. Guia de Nutrição Clínica no Adulto. 3 ed. São Paulo: Editora Manole, 2014.

3. SILVA, M. L. N.; MARUCCI, M. F. N.; ROEDIGER, M. A. Tratado de Nutrição em Gerontologia. São Paulo: Editora Manole, 2016.



4. NOZAKI, V. T. et al. Atendimento nutricional de pacientes hospitalizados. Rio de Janeiro: Rubio, 2013.
5. SILVA, S. M. C. S.; MURA, J. D. P. Tratado de alimentação, nutrição e dietoterapia. 2 ed. São Paulo: Roca, 2011.
6. WAITZBERG, D. L. Nutrição oral, enteral e parenteral na prática clínica. 4ª ed. São Paulo: Atheneu, 2009.

ÁREA PROFISSIONAL: PSICOLOGIA

1. OSÓRIO, L. C. Psicologia Grupal. Porto Alegre: Artmed, 2013.
2. DALGALARRONDO, P. Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais. 2 ed. Porto Alegre: Artmed, 2008.
3. ZURBA, M. C. (ORG). Psicologia e Saúde Coletiva. Florianópolis: Tribo da Ilha, 2011.
4. DE MARCO, M. F; ABUD, C. C; LUCCHESI, A C; ZIMMERMANN, V B. Psicologia médica: abordagem integral do processo saúde-doença. Artmed: Porto Alegre, 2012.
5. MINAYO, M. C. S. Interdisciplinaridade: uma questão que atravessa o saber, o poder e o mundo vivido. Medicina, Ribeirão Preto, 2000.
6. MACRUZ, I. C. F. A cadeia do cuidado em saúde in Marins J. J et al (org) EDUCAÇÃO, SAÚDE E GESTÃO. Rio de Janeiro e São Paulo: Hucitec, 2011.
7. MERHY, E. E. O ato de cuidar: a alma dos serviços de saúde. UNICAMP, 1999.

8. ÁREA PROFISSIONAL: SERVIÇO SOCIAL

1. BRASIL. **Lei 8662/93. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências.** Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/L8662.pdf>
2. BRASIL. **Lei 12317/2010. Acrescenta dispositivo à Lei no 8.662, de 7 de junho de 1993, para dispor sobre a duração do trabalho do Assistente Social.** Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/L12317.pdf>
3. BRAVO, Maria Inês Souza. MATOS, Maurílio Castro de. **Projeto Ético-Político do Serviço Social e sua Relação com a Reforma Sanitária: elementos para o debate.** Disponível em: http://www.sbf.org.br/fnepas/pdf/servico_social_saude/texto2-3.pdf
4. CHUPEL, C. P.; MIOTO, R. C. T. Acolhimento e Serviço Social: contribuição para a discussão das ações profissionais no campo da saúde. Serviço Social & Saúde, Campinas, v. 9, n. 10, p. 37-59, 2010. Disponível em: <http://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/sss/article/view/8634882>



5. CLOSS, Thaísa Teixeira. **O Serviço Social nas residências multiprofissionais em saúde na atenção básica: formação para a integralidade?** Disponível em: <http://repositorio.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/5195/1/000426179-Texto%2bCompleto-0.pdf>
6. CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Código de Ética Profissional do Assistente Social.** Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf
7. CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Saúde.** Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/Parametros_para_a_Atuacao_de_Assistentes_Sociais_na_Saude.pdf
8. RODRIGUES, Maria Lucia. SILVA, Maria Morita Fernandes. **SERVIÇO SOCIAL E O CUIDADO EM SAÚDE SOCIAL.** Serv. Soc. & Saúde, Campinas, SP v.14, n.1(19), jan./jun. 2015. Disponível em: <http://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/sss/article/view/8638901>



EDITAL PROPP Nº 159, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

ANEXO II - CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS
Período de Inscrição	25/10 a 27/11/2017
Período de Isenção	26 a 31/10/2017
Resultado do pedido de valor da Isenção	09/11/2017
Último dia para pagamento	28/11/2017
Relação de inscrições deferidas	30/11/2017
Recurso contra a inscrição	1º e 04/12/2017
Divulgação do ensalamento para a prova objetiva	04/12/2017
1.ª Fase – PROVA OBJETIVA (Vespertino)	10/12/2017
Divulgação do gabarito	12/12/2017
Recurso ao resultado do gabarito	13 e 14/12/2017
Divulgação do resultado final da 1.ª fase	03/01/2018
Convocação para Entrega de <i>Curriculum Lattes</i>	03/01/2018
Entrega de <i>curriculum lattes</i> e comprovantes dos candidatos classificados para a 2ª Fase	08 e 09/01/2018
2.ª Fase – ANÁLISE DO CURRÍCULO	11 e 12/01/2018
Divulgação do resultado da 2ª Fase	17/01/2018
Recurso ao resultado da 2.ª fase	18 e 19/01/2018
Divulgação do resultado final da 2º fase e do Resultado Final	23/01/2018
Período de matrícula dos aprovados	05 e 06/02/2018
Início das programa	01/03/2018



EDITAL PROPP Nº 159, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

ANEXO III - FICHA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO – 2º FASE

CANDIDATO: _____

Descrição	Pontuação		
	Unitária	Máxima	Soma
1. Pós-graduação em nível de Especialização <i>Lato Sensu</i> na área de saúde reconhecido pelo MEC.	0,5	0,5	
2. Artigos publicados em periódicos científicos indexados	0,5	1,0	
3. Apresentação de trabalhos em eventos científicos na área da saúde (<i>seminários, conferências, palestras, mesa redonda</i>)	0,25	1,0	
4. Cursos e/ou Simpósios realizados na área da saúde e/ou específicos da área profissional (<i>carga horária mínima de 40 horas</i>)	0,5	1,0	
5. Participação em projetos de pesquisa e/ou extensão na área da saúde e/ou específicos da área profissional	1,0	2,0	
6. Participação em Programas de iniciação científica institucionalizado (PIBIC, IC-Jr., PET)	1,0	2,0	
7. Desenvolvimento de estágio extracurricular na área da saúde (<i>carga horária mínima de 100 horas</i>)	0,5	1,0	
8. Desenvolvimento de monitorias em disciplinas na formação profissional (<i>carga horária mínima de 40 horas</i>)	0,5	1,0	
9. Participação em projetos de voluntariado (trabalhos sociais) (<i>carga horária mínima de 100 horas</i>)	0,5	0,5	
10. Membro de Comissão Organizadora de eventos e/ou cursos na área da saúde e/ou específicos da área profissional (<i>carga horária mínima de 20 horas</i>)	0,5	1,0	
		11 pontos	
NOTA FINAL (soma total dos itens entregues):			

Membro 1: _____ Ass.: _____
Membro 2: _____ Ass.: _____
Membro 3: _____ Ass.: _____
Candidato: _____ Ass.: _____



EDITAL PROPP Nº 159, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

Candidato: Utilize este modelo de procuração para protocolar inscrição, matrícula e/ou recurso, de acordo com a necessidade e/ou conveniência.

_____ filho/a de
_____ e de
_____ nascido/a aos
_____ dias do mês de _____ de _____, na cidade de
_____ Estado de (sigla) _____, domiciliado/a e
residente na rua _____ nº. _____,
Complemento _____, bairro _____, na
cidade de _____ Estado de (sigla) _____,
portador do documento de identidade RG _____ expedido pelo
_____, em ____/____/_____, CPF n.º _____ - ____ pela
presente nomeia e constitui seu bastante procurador (a)
_____ brasileiro/a, domiciliado/a e
residente na rua _____ nº. _____, complemento
_____, bairro _____, na cidade de
_____ Estado de (sigla) _____, portador do
documento de identidade RG _____ expedido pelo
_____, em ____/____/_____, CPF n.º _____ - ____, para fim
específico de **INSCRIÇÃO**, **MATRÍCULA** e/ou **RECURSO**, assumindo total
responsabilidade pelo que seu presente procurador vier a efetivar.

_____ (cidade), ____ de _____ de 2018.

Candidato/a

Tel.

Cel.

e-mail

Procurador (a)

Tel.

Cel.

e-mail



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL PROPP Nº 159, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

ANEXO V - REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

Eu, _____
portador(a) da Cédula de Identidade nº _____
inscrito no _____ CPF nº _____, venho
requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição para Programa de Residência
Multiprofissional em Cuidados Continuados Integrados - Área de concentração: *Atenção à
Saúde do Idoso*, anexando à documentação que comprova as condições da Lei, que essa é
verdadeira e idônea.

Nestes termos, pede deferimento.

Campo Grande/MS, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato



EDITAL PROPP Nº 159, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

ANEXO VI - MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM CUIDADOS CONTINUADOS INTEGRADOS - ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: ATENÇÃO À SAÚDE DO IDOSO, publicado no edital nº....., da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Eu,....., portador do CPF nº....., requerimento da inscrição nº....., para concorrer a uma vaga no Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Continuados Integrados - Área de concentração: Atenção à Saúde do Idoso, Especialização depolo deapresento recurso junto à Comissão, contra decisão que consta no referido edital. A decisão objeto de contestação é:

..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....

...

Local,.....de.....de 2017.

Nome completo Assinatura do candidato



EDITAL PROPP Nº 159, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

**ANEXO VII - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA
REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS			
Nome do Candidato:			
Nº da inscrição:	RG:	CPF nº:	Telefone para contato:
Candidato ao Cargo:		Edital nº:	
Senhor Presidente da Comissão do Concurso: O candidato acima identificado, concorrendo a uma vaga no cargo indicado do Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Continuados Integrados - Área de concentração: Atenção à Saúde do Idoso vem requerer a V. S ^a . que lhe sejam concedidas condições especiais para realizar a prova escrita, em virtude de:			
1. INSCRITO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:			
<input type="checkbox"/> facilidade para acesso ao local de prova, por usar equipamento que impede subir escadas; <input type="checkbox"/> confecção de prova especial ampliada, por ter deficiência visual (amblíope); <input type="checkbox"/> leitor de prova com tempo adicional; <input type="checkbox"/> intérprete de Libras, com tempo adicional; <input type="checkbox"/> intérprete de Libras.			
2. NECESSITAR DE ACOMPANHANTE PARA AMAMENTAR SEU BEBÊ:			
Nome completo da pessoa que irá acompanhar o bebê para ser amamentado: _____, nº do RG _____ / _____, emitido por _____.			
Obs.: O original do documento informado deverá ser apresentado no dia da prova.			
3. ESTAR TEMPORARIAMENTE COM PROBLEMAS GRAVES DE SAÚDE:			
Que o impossibilita realizar a prova escrita em condições normais, por estar <input type="checkbox"/> acidentado <input type="checkbox"/> operado <input type="checkbox"/> (outros), de acordo com atestado anexo, necessitando que lhe sejam disponibilizadas, no local de realização das provas escritas, as seguintes condições:			
Nestes termos, pede deferimento. (Cidade/MS), ____/ de _____ de 2017. Assinatura do (a) candidato (o)			